



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Volta Redonda** – Sede do Governo do antigo Povoado de Santo Antônio, inicialmente Distrito de Paz, emancipada aos 17 dias do mês de Julho de 1954, da Siderurgia no Brasil.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
DECRETO	FLS.	
Nº 19075	ca	C.

**DECRETO Nº 19.075**

Declara situação de calamidade financeira na Saúde Pública no município de Volta Redonda, em razão do cenário epidemiológico das neoplasias malignas, das cardiopatias e do risco de epidemia de dengue tipo 3.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o envelhecimento populacional no município e, conseqüentemente, o aumento da incidência de doenças de maior complexidade;

**CONSIDERANDO** a situação epidêmica das neoplasias malignas e das cardiopatias, bem como o risco iminente de aumento de casos de dengue tipo 3 no Estado do Rio de Janeiro, dada a suscetibilidade da população ao vírus;

**CONSIDERANDO** o agravamento das doenças crônicas ainda vivenciado pela população no período pós-pandemia;

**CONSIDERANDO** o déficit de Unidades de Alta Complexidade em Oncologia (UNACONS) e a sobrecarga das unidades de referência em cardiologia no Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** que Volta Redonda é um polo de tratamento de neoplasias malignas para a região e para o Estado do Rio de Janeiro, não sendo de sua responsabilidade a regulação de acesso, cabendo ao município a contratualização desse serviço de oncologia, incluindo também a alta complexidade de cardiologia com garantia de oferta de cirurgias cardíacas, implantação de marca-passos, cateterismos e angioplastias;

**CONSIDERANDO** que o déficit de UNACONS e a oferta insuficiente de vagas para procedimentos de alta complexidade em cardiologia resultam em longas filas de espera para cirurgias oncológicas, como o tratamento do câncer de mama (com tempo médio de espera de seis meses), e para radioterapia (com espera média de quatro meses), agravando o sofrimento da população e aumentando os custos da Unidade de Alta Complexidade em Cardiologia;

**CONSIDERANDO** o déficit financeiro histórico do município de Volta Redonda no bloco da Média e Alta Complexidade, atualmente estimado em R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), o que compromete a garantia da assistência integral à saúde dos munícipes;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade do município na manutenção desses serviços de maior complexidade, a fim de proteger a saúde da população;



**DECRETO Nº 19.075**

-----

.02

**CONSIDERANDO** o aumento da judicialização de procedimentos e terapias médicas, inclusive nos tratamentos oncológicos e cardiológicos frente a novas incorporações de tecnologias ainda não inseridas no Sistema Único de Saúde – SUS, o que impacta diretamente a gestão financeira da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

**CONSIDERANDO** que o subfinanciamento das ações de média e alta complexidade gera desassistência à população, exigindo que o município amplie recursos para custeio de ações preventivas, curativas e de reabilitação, além da expansão de tecnologias em saúde, das equipes de saúde e de leitos hospitalares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificação das medidas de controle vetorial, por meio da eliminação de criadouros e do tratamento químico focal, a fim de reduzir os índices de infestação do *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, a transmissão da dengue;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preparar os serviços de saúde para o aumento da demanda por atendimentos, tanto para casos suspeitos e confirmados de dengue quanto para complicações decorrentes das neoplasias malignas e das cardiopatias descompensadas.

**DECRETA:**

-----

**Art. 1º** - Fica declarada situação de calamidade financeira na saúde pública em todo o território do município de Volta Redonda, em razão da desassistência nas áreas de oncologia e cardiologia, bem como do risco epidêmico de dengue devido à infestação do mosquito *Aedes aegypti*.

**Parágrafo único.** Para o enfrentamento da situação declarada, ficam autorizadas as seguintes medidas:

**I** - A garantia do rastreamento precoce das neoplasias, com foco nos tipos mais incidentes, tais como câncer de mama, colo do útero, intestino, estômago e pulmão;

**II** - A garantia do rastreamento e controle das cardiopatias;

**III** - O fortalecimento das ações preventivas e de monitoramento da hipertensão e diabetes;

**IV** - A realização de visitas a imóveis públicos e particulares para eliminação do mosquito *Aedes aegypti* e de seus criadouros em áreas identificadas como de risco;

**V** - A entrada em imóveis públicos e particulares, nos casos de abandono, negativa de acesso ou ausência de responsável, desde que essa medida seja essencial para a contenção da dengue.

**Art. 2º** - Para os fins do disposto nos incisos I, II e V, considera-se:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
DECRETO	FLS	
Nº 19075	00	C.

**DECRETO Nº 19.075**

.03

**I** - Rastreamento precoce das neoplasias: a oferta de consultas médicas básicas e especializadas, exames de mamografia, ultrassonografia mamária e ginecológica, exames histopatológicos e citopatológicos, coleta de biópsias, tomografias e ressonâncias magnéticas;

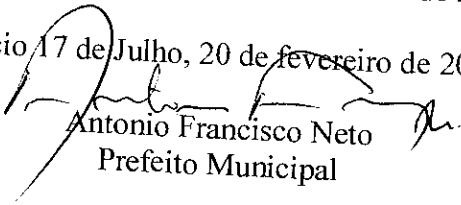
**II** - Rastreamento e controle das cardiopatias: a oferta de consultas médicas básicas e especializadas, exames de eletrocardiograma, ecocardiograma, holter, MAPA (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial) e teste ergométrico;

**III** - Imóvel em situação de abandono: aquele que apresente sinais evidentes de desuso prolongado, caracterizados por ausência de manutenção, indícios físicos de deterioração ou relatos de moradores que evidenciem sua não utilização.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 20 de fevereiro de 2025.

  
Antonio Francisco Neto  
Prefeito Municipal